G7 AGRO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ: 68.725.545/0001-07

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 19 de outubro de 2026, às 12 horas, de forma não presencial, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 62.285.390/0001-40 (a "**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora do **G7 AGRO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com classe única de cotas sob o regime fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 68.725.545/0001-07 ("**Fundo**").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM 175**").

3. COMPARECIMENTO: Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo em circulação. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e do gestor da carteira do Fundo, **CERES ASSET GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.613, de 08 de março de 2022, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 20º andar, CEP 04534-011, inscrita no CNPJ sob o nº 40.962.925/0001-38 ("**Gestor**"). Assinaram a presente ata, ainda: (i) os representantes legais da Administradora; e (ii) os representantes legais do Gestor.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Como presidente da mesa, o(a) Sr(a). Alexandre Calvo e, como secretário(a), o(a) Sr(a). Leonardo Rosa.

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: 100% (cem por cento) dos Cotistas presentes, conforme assinaturas na lista de presença, deliberaram e aprovaram as seguintes matérias:

(i) aprovar a 2ª (segunda) emissão de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo, no montante total de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser distribuída publicamente sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Oferta da 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior**" e "**Resolução CVM 160**", respectivamente), em regime de melhores esforços de colocação, tendo a Administradora como instituição intermediária líder, conforme características definidas no Suplemento constante do Anexo II desta ata;

(ii) estabelecer que não será assegurado aos Cotistas direito de preferência na subscrição das Cotas Subordinadas Júnior objeto da Oferta da 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior, nos termos da Cláusula 14.5, alínea (c), da Parte Geral do Regulamento; e

(iii) autorizar a Administradora e o Gestor, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais, a adotar toda e qualquer providência que decorra da aprovação das matérias indicadas nos itens anteriores, incluindo, mas não se limitando ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável.

5.1. Os Cotistas (i) declararam-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) leram e manifestaram concordância com o Regulamento do Fundo; (iii) declararam não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses; e (iv) declararam a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram a Administradora a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável.

5.2. Em cumprimento ao art. 64, § 2º I, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a Administradora, neste ato, comunica aos Cotistas que o evento ora aprovado no item (i) é considerado um **FATO RELEVANTE**, ou seja, "fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas". Para eventuais esclarecimentos adicionais, o Cotista poderá endereçar ao e-mail: formalizacao.fundos@qitech.com.br com cópia para juridico.fundos@qitech.com.br.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi esta assembleia encerrada com a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi tida conforme e por todos assinada. A esse respeito, os Cotistas expressamente anuíram com a formalização desta ata por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declararam a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Os termos utilizados nesta ata iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural) que não sejam aqui definidos de outra forma terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

[assinaturas na próxima página]

[Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Cotistas do G7 AGRO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA realizada em 19 de outubro de 2026]

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Rosa
Secretário(a)

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CERES ASSET GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DE COTISTAS À ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026

G7 AGRO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ: 68.725.545/0001-07

COTISTA	ASSINATURA
BTG CERES URA FIAGRO 3	
L-SETE COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.	

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DO G7 AGRO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ: 68.725.545/0001-07

A 2ª (segunda) Emissão de Cotas Subordinadas Júnior do **G7 AGRO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("**Fundo**"), a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) **Subclasse**: Subordinada Júnior;

b) **Emissão**: 2ª (segunda);

c) **Forma de colocação**: via Resolução CVM nº 160 – art. 26, inciso VII, alínea "a";

d) **Regime de Colocação**: o coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação;

e) **Quantidade de Cotas**: a quantidade necessária para perfazer o montante da oferta;

f) **Data da emissão**: será a data da integralização de Cotas Subordinadas Júnior;

g) **Valor unitário da Cota**: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

h) **Valor total da oferta**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

i) **Montante Mínimo**: a Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas, não se aplicando as disposições referentes à distribuição parcial, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160;

j) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado**: Sim;

k) **Intermediária líder da oferta**: será a Administradora do Fundo;

l) **Taxa de Distribuição**: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devida à Administradora uma remuneração de 0,03% (três centésimos por cento), com o mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), incidente sobre o valor integralizado na respectiva oferta;

m) **Público-Alvo da Oferta**: Investidores Profissionais;

n) **Forma de Integralização**: nos termos definidos no Regulamento e Boletins de Subscrição; e

o) **Negociação de cotas**: as Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 19 de outubro de 2026.